



Ilustríssimo Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jeceaba/MG

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026

STONE EDITORA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Professor João de Barros, andar 1, sala 04, bairro Chácara São Luis, Guarulhos – SP, 07091020, detentora do CNPJ do Ministério da Fazenda nº 51.432.495/0001 - 69, vem respeitosamente a vossa presença, por seu representante legal, no prazo de lei, ex vi do art. 164 da Lei 14.133/21, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao Edital de Pregão Eletrônico **007/2026** pelas razões de fato e de direito a seguir:

I – DA SÍNTESE DO OBJETO

O Pregão Eletrônico nº **007/2026**, promovido pela Prefeitura Municipal de Jeceaba, tem por objeto “Aquisição de 10 bibliotecas completas, cada uma composta por 275 livros literários, destinadas às escolas que integram o Sistema Municipal de Educação de Jeceaba/MG”.

Constata-se, contudo, que o edital e o respectivo termo de referência contêm exigências restritivas e direcionadoras, especialmente no Termo de Referência, onde se observa a indicação direta de títulos específicos, editoras determinadas, autores, formatos, número de páginas e materiais padronizados, sem previsão de aceitação de produtos

RAZÃO SOCIAL: STONE EDITORA E COMERCIO EM GERAL LTDA

CNPJ: 51.432.495/0001-69

E-MAIL: CONTATO@EDITORASTONE.COM.BR

TEL: (11) 91904-0793

END: RUA PROFESSOR JOAO DE BARROS, 45, ANDAR 1 SALA4, GUARULHOS, SP CEP: 07.091-020



equivalentes e sem justificativa técnica formalmente apresentada que demonstre a indispensabilidade dessa escolha.

Tal configuração evidencia direcionamento indevido e restrição à competitividade, em afronta direta aos arts. 5º, 40, 41 e 42 da Lei nº 14.133/2021, que impõem à Administração o dever de descrição objetiva e clara do objeto, sem favorecimento a marcas, editoras ou estruturas específicas.

II – DO DIRECIONAMENTO E DA AFRONTA À LEI Nº 14.133/2021

A prática adotada viola frontalmente os dispositivos legais que disciplinam o planejamento, a descrição e o julgamento do objeto licitado, em especial os arts. 5º, 40, 41 e 42 da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem comandos expressos sobre parcelamento, padronização, competitividade e vedação de restrição indevida à competição.

2.1 – Violação ao art. 5º – Princípios da Licitação

O artigo 5º da Lei 14.133/2021 assegura tratamento isonômico entre os licitantes, garantindo igualdade de condições a todos os participantes do certame, sem favorecimento ou prejuízo a qualquer parte:

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável..."

RAZÃO SOCIAL: STONE EDITORA E COMERCIO EM GERAL LTDA

CNPJ: 51.432.495/0001-69

E-MAIL: CONTATO@EDITORASTONE.COM.BR

TEL: (11) 91904-0793

END: RUA PROFESSOR JOAO DE BARROS, 45, ANDAR 1 SALA4, GUARULHOS, SP CEP: 07.091-020



A licitação deve selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública, o que implica uma avaliação criteriosa que não apenas considera o menor preço, mas também aspectos técnicos e qualidade. A Nova Lei de Licitações destaca também a importância de promover a competitividade entre os licitantes, proibindo especificações direcionadas ou a falta delas a proporcionar fatores que restrinjam indevidamente a competição.

2.2 – Violação ao art. 40 – Planejamento de Compras e Restrição Interna aos Lotes

O art. 40, caput e §2º, III, da Lei nº 14.133/2021 impõe à Administração o dever de planejar suas contratações de modo a ampliar a competição e evitar a concentração de mercado, dispondo que:

"§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados: I – a viabilidade da divisão do objeto em lotes; II – o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; III – o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado."

Nesse sentido, o certame divide os itens em 19 lotes, conforme se verifica do Termo de Referência:

- LOTE 1 – Item 1: 1 biblioteca de Educação Infantil de 0 a 3 anos, composta por 275 livros literários, selecionados e adequados à faixa etária do aluno, conforme Anexo B, com valor unitário estimado de R\$ 12.121,00 e valor total estimado de R\$ 12.121,00
- LOTE 2 – Item 1: 2 bibliotecas de Educação Infantil para Pré I e II, compostas por 346 livros literários, selecionados e adequados à faixa etária do aluno, conforme Anexo C, com valor unitário estimado de R\$ 12.829,33 e valor total estimado de R\$ 25.658,66

RAZÃO SOCIAL: STONE EDITORA E COMERCIO EM GERAL LTDA

CNPJ: 51.432.495/0001-69

E-MAIL: CONTATO@EDITORASTONE.COM.BR

TEL: (11) 91904-0793

END: RUA PROFESSOR JOAO DE BARROS, 45, ANDAR 1 SALA4, GUARULHOS, SP CEP: 07.091-020



- LOTE 3 – Item 1: 3 bibliotecas de Ensino Fundamental do 1º ao 3º ano, compostas por 349 livros literários, selecionados e adequados à faixa etária do aluno, conforme Anexo D, com valor unitário estimado de R\$ 12.397,33 e valor total estimado de R\$ 37.191,99
- LOTE 4 – Item 1: 3 bibliotecas de Ensino Fundamental do 4º e 5º ano, compostas por 319 livros literários, selecionados e adequados à faixa etária do aluno, conforme Anexo E, com valor unitário estimado de R\$ 12.047,00 e valor total estimado de R\$ 36.141,00
- LOTE 5 – Item 1: 1 biblioteca infantojuvenil, composta por 307 livros literários, selecionados e adequados à faixa etária do aluno, conforme Anexo F, com valor unitário estimado de R\$ 11.964,00 e valor total estimado de R\$ 11.964,00
- LOTE 6 – Item 1: 30 conjuntos de 12 livros selecionados de acordo com a faixa etária, para serem aplicados na série equivalente, expostos conforme lista no Anexo “A”, com valor unitário estimado de R\$ 684,65 e valor total estimado de R\$ 20.539,50
- LOTE 7 – Item 1: 27 conjuntos de 12 livros selecionados de acordo com a faixa etária, para serem aplicados na série equivalente, expostos conforme lista no Anexo “A”, com valor unitário estimado de R\$ 663,07 e valor total estimado de R\$ 17.902,89
- LOTE 8 – Item 1: 46 conjuntos de 12 livros selecionados de acordo com a faixa etária, para serem aplicados na série equivalente, expostos conforme lista no Anexo “A”, com valor unitário estimado de R\$ 625,27 e valor total estimado de R\$ 28.762,42
- LOTE 9 – Item 1: 61 conjuntos de 12 livros selecionados de acordo com a faixa etária, para serem aplicados na série equivalente, expostos conforme lista no Anexo “A”, com valor unitário estimado de R\$ 543,00 e valor total estimado de R\$ 33.123,00
- LOTE 10 – Item 1: 78 conjuntos de 12 livros selecionados de acordo com a faixa etária, para serem aplicados na série equivalente, expostos conforme lista no Anexo “A”, com valor unitário estimado de R\$ 564,98 e valor total estimado de R\$ 44.068,44
- LOTE 11 – Item 1: 78 conjuntos de 12 livros selecionados de acordo com a faixa etária, para serem aplicados na série equivalente, expostos conforme lista no Anexo

RAZÃO SOCIAL: STONE EDITORA E COMERCIO EM GERAL LTDA

CNPJ: 51.432.495/0001-69

E-MAIL: CONTATO@EDITORASTONE.COM.BR

TEL: (11) 91904-0793

END: RUA PROFESSOR JOAO DE BARROS, 45, ANDAR 1 SALA4, GUARULHOS, SP CEP: 07.091-020



“A”, com valor unitário estimado de R\$ 588,33 e valor total estimado de R\$ 45.889,74

- LOTE 12 – Item 1: 83 conjuntos de 12 livros selecionados de acordo com a faixa etária, para serem aplicados na série equivalente, expostos conforme lista no Anexo “A”, com valor unitário estimado de R\$ 628,25 e valor total estimado de R\$ 52.144,75
- LOTE 13 – Item 1: 75 conjuntos de 12 livros selecionados de acordo com a faixa etária, para serem aplicados na série equivalente, expostos conforme lista no Anexo “A”, com valor unitário estimado de R\$ 593,00 e valor total estimado de R\$ 44.475,00
- LOTE 14 – Item 1: 80 conjuntos de 12 livros selecionados de acordo com a faixa etária, para serem aplicados na série equivalente, expostos conforme lista no Anexo “A”, com valor unitário estimado de R\$ 594,23 e valor total estimado de R\$ 47.538,40
- LOTE 15 – Item 1: 80 conjuntos de 12 livros selecionados de acordo com a faixa etária, para serem aplicados na série equivalente, expostos conforme lista no Anexo “A”, com valor unitário estimado de R\$ 605,75 e valor total estimado de R\$ 48.460,00
- LOTE 16 – Item 1: 76 conjuntos de 12 livros selecionados de acordo com a faixa etária, para serem aplicados na série equivalente, expostos conforme lista no Anexo “A”, com valor unitário estimado de R\$ 650,33 e valor total estimado de R\$ 49.425,08
- LOTE 17 – Item 1: 69 conjuntos de 12 livros selecionados de acordo com a faixa etária, para serem aplicados na série equivalente, expostos conforme lista no Anexo “A”, com valor unitário estimado de R\$ 626,68 e valor total estimado de R\$ 43.240,92
- LOTE 18 – Item 1: 67 conjuntos de 12 livros selecionados de acordo com a faixa etária, para serem aplicados na série equivalente, expostos conforme lista no Anexo “A”, com valor unitário estimado de R\$ 715,85 e valor total estimado de R\$ 47.961,95
- LOTE 19 – Item 1: 74 conjuntos de 12 livros selecionados de acordo com a faixa etária, para serem aplicados na série equivalente, expostos conforme lista no Anexo “A”, com valor unitário estimado de R\$ 670,15 e valor total estimado de R\$ 49.591,10

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 696.199,84 Conforme documentação anexa ao edital, cada título nos lotes de 1 a 16 possui especificação detalhada e fechada incluindo:

RAZÃO SOCIAL: STONE EDITORA E COMERCIO EM GERAL LTDA

CNPJ: 51.432.495/0001-69

E-MAIL: CONTATO@EDITORASTONE.COM.BR

TEL: (11) 91904-0793

END: RUA PROFESSOR JOAO DE BARROS, 45, ANDAR 1 SALA4, GUARULHOS, SP CEP: 07.091-020



- **Editora específica** sem possibilidade de equivalência
- **Autor/Revisor determinado** sem aceitação de obras similares de outros autores
- **Formato exato em centímetros** sem margem de variação
- **Número exato de páginas** sem flexibilidade
- **Material específico** (Livro de Pano, Vinil, Feltro, EVA, Cartonado, Papel Couchê, Offset 90G, Capa Dura) sem alternativas equivalentes

Essa estrutura impede a apresentação de alternativas técnicas equivalentes, inviabiliza o fornecimento de obras literárias similares de editoras diversas e, na prática, restringe drasticamente a competitividade do certame, em potencial afronta ao art. 40, §2º, III, da Lei nº 14.133/2021.

Ocorre que cada item dos lotes 1 a 16 constitui um conjunto fechado e vinculado a obras determinadas, com editoras, autores, formatos, número de páginas e materiais específicos, sem previsão de aceitação de equivalentes ou substituições. Assim, ainda que o julgamento se dê por item, a definição rígida do conteúdo cria barreiras artificiais à participação de fornecedores e favorece editoras específicas (notadamente Vizu, Mandala, Eureka, Ciranda Cultural, Happy Books, Todolivre, Vale das Letras, entre outras), ferindo o princípio da isonomia e o dever de ampliação da competitividade.

Esse formato frustra o dever de planejamento competitivo imposto pelo art. 40 e contraria também os arts. 41 e 42 da Lei nº 14.133/2021, que exigem que o objeto seja descrito de forma clara e suficiente, mas sem restrições indevidas que impeçam a oferta de obras equivalentes.

Portanto, a irregularidade não reside na forma de julgamento adotada (menor preço por item), mas sim na formação de "bibliotecas fechadas" dentro de cada lote, com títulos, editoras, autores e especificações técnicas rígidas, o que representa uma restrição indireta à competitividade. Tal vício deve ser sanado mediante retificação do edital, a fim

RAZÃO SOCIAL: STONE EDITORA E COMERCIO EM GERAL LTDA

CNPJ: 51.432.495/0001-69

E-MAIL: CONTATO@EDITORASTONE.COM.BR

TEL: (11) 91904-0793

END: RUA PROFESSOR JOAO DE BARROS, 45, ANDAR 1 SALA4, GUARULHOS, SP CEP: 07.091-020

de permitir a apresentação de acervos equivalentes e tecnicamente compatíveis, preservando os princípios da economicidade e da isonomia.

2.3 – Violação ao art. 41 – Ausência de Fundamentação Técnica

O art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021 permite a indicação de marca ou modelo somente "desde que formalmente justificado" e nas hipóteses de padronização, compatibilidade, exclusividade técnica ou mera referência descritiva.

No caso presente, não há qualquer estudo técnico preliminar detalhado ou parecer pedagógico individualizado que demonstre a indispensabilidade de cada título, editora, autor ou especificação técnica específica, tampouco análise comparativa formal entre editoras diversas, conforme exige o art. 18, §1º c/c art. 43, I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Observações Críticas:

A fundamentação apresentada:

1. Não apresenta análise individualizada de cada uma das obras especificadas nos itens licitados;
2. Não demonstra objetivamente por que obras equivalentes de editoras diversas não atenderiam aos mesmos parâmetros técnicos de qualidade, gramatura de papel, formato e acabamento;
3. Não estabelece critérios mensuráveis que permitam avaliação objetiva de equivalência técnica;
4. Não comprova que todas as obras especificadas exigem exclusividade editorial ou que não existem obras equivalentes no mercado;
5. Não apresenta parecer técnico-pedagógico assinado que ateste a análise prévia de cada título pela equipe da Secretaria Municipal de Educação;

RAZÃO SOCIAL: STONE EDITORA E COMERCIO EM GERAL LTDA

CNPJ: 51.432.495/0001-69

E-MAIL: CONTATO@EDITORASTONE.COM.BR

TEL: (11) 91904-0793

END: RUA PROFESSOR JOAO DE BARROS, 45, ANDAR 1 SALA4, GUARULHOS, SP CEP: 07.091-020

6. Não demonstra ter realizado pesquisa de mercado que comprove a inexistência de obras equivalentes de outras editoras com a mesma qualidade pedagógica;
7. Não justifica a necessidade de especificação de editora, autor, formato exato em centímetros, número preciso de páginas e material específico para cada um dos títulos que compõem os lotes e itens da licitação.

A ausência de documentação técnica robusta contrasta com a exigência legal de demonstração objetiva da necessidade de especificação restritiva, conforme arts. 18, §1º, 40, §2º, III e 43 da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, não há qualquer estudo técnico comparativo, parecer pedagógico formal ou justificativa documental que demonstre a indispensabilidade exclusiva de cada título, autor, editora, formato, número de páginas ou material indicado, tampouco documentação que comprove que apenas aquelas editoras específicas detêm obras adequadas aos objetivos pedagógicos propostos.

Assim, a menção de obras, autores, editoras e especificações técnicas rígidas de modo vinculante carece de respaldo técnico e jurídico, configurando direcionamento incompatível com o regime licitatório vigente.

2.4 – Violação ao art. 42 – Inexistência de Cláusula de Equivalência

A ausência de previsão de aceitação de obras equivalentes constitui vício grave. O edital deveria permitir, em observância aos arts. 41 e 42, que licitantes comprovem a equivalência técnica e pedagógica das obras ofertadas, mediante apresentação de certificações, laudos ou declarações de atendimento satisfatório — meios expressamente previstos em lei.

RAZÃO SOCIAL: STONE EDITORA E COMERCIO EM GERAL LTDA

CNPJ: 51.432.495/0001-69

E-MAIL: CONTATO@EDITORASTONE.COM.BR

TEL: (11) 91904-0793

END: RUA PROFESSOR JOAO DE BARROS, 45, ANDAR 1 SALA4, GUARULHOS, SP CEP: 07.091-020



A supressão dessa possibilidade contraria a norma legal e os princípios de competitividade e isonomia, restringindo indevidamente o universo de participantes e criando reserva de mercado para fornecedores específicos.

III – VIOLAÇÃO AOS ARTS. 20 E 22 DA LINDB – AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO ADEQUADA

Os arts. 20 e 22, §2º da LINDB (Lei de Introdução do Direito Brasileiro) destacam a importância da motivação do ato administrativo:

"Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão.

Parágrafo único. A motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta ou da invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, inclusive em face das possíveis alternativas."

O Termo de Referência **não demonstra a necessidade e adequação** da indicação exclusiva de títulos e editoras específicas, **tampouco apresenta análise de alternativas**, violando o dever de motivação imposto pela LINDB e pela Lei nº 14.133/2021.

IV – JURISPRUDÊNCIA DO TCU SOBRE DIRECIONAMENTO

Nesse sentido, o **Tribunal de Contas da União** já analisou temas similares e decidiu:

"DENÚNCIA. IRREGULARIDADES NO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 52/2015, PROMOVIDO PELA AGU. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA. DIRECIONAMENTO DO CERTAME A UM ÚNICO FABRICANTE. RESTRIÇÃO DA COMPETITIVIDADE E DA ISONOMIA DO CERTAME.

RAZÃO SOCIAL: STONE EDITORA E COMERCIO EM GERAL LTDA

CNPJ: 51.432.495/0001-69

E-MAIL: CONTATO@EDITORASTONE.COM.BR

TEL: (11) 91904-0793

END: RUA PROFESSOR JOAO DE BARROS, 45, ANDAR 1 SALA4, GUARULHOS, SP CEP: 07.091-020

IMPOSSIBILIDADE DE AFERIR DÉBITO. MULTA AOS GESTORES. DETERMINAÇÕES."

(TCU - DEN: 02992920156, Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES, Data de Julgamento: 15/02/2017, Plenário)

"REPRESENTAÇÃO. CERTAME PARA A CONTRATAÇÃO DE MOBILIÁRIO. INDÍCIOS DE SOBREPREGO, DE CERCEAMENTO À COMPETITIVIDADE E DE DIRECIONAMENTO DAS LICITAÇÕES. CONCESSÃO DE MEDIDA CAUTELAR PARA SUSPENDER A LICITAÇÃO EM ANDAMENTO E NOVAS CONTRATAÇÕES RELACIONADAS À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. OITIVAS. AUDIÊNCIAS E OUTRAS MEDIDAS SANEADORAS. REFERENDO DE MEDIDA CAUTELAR."

(TCU - RP: 642021, Relator: BENJAMIN ZYMLER, Data de Julgamento: 20/01/2021)

Os precedentes demonstram que a **indicação de especificações que direcionam o certame a determinados fornecedores constitui irregularidade grave**, passível de anulação do procedimento licitatório.

V – DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer a Vossa Senhoria:

- a) O acolhimento da presente impugnação**, com a consequente **suspensão do Pregão Eletrônico**, até a correção das irregularidades apontadas;
- b) A retificação do Termo de Referência e do Edital**, para:

RAZÃO SOCIAL: STONE EDITORA E COMERCIO EM GERAL LTDA

CNPJ: 51.432.495/0001-69

E-MAIL: CONTATO@EDITORASTONE.COM.BR

TEL: (11) 91904-0793

END: RUA PROFESSOR JOAO DE BARROS, 45, ANDAR 1 SALA4, GUARULHOS, SP CEP: 07.091-020



- **b.1)** Excluir a indicação vinculante de autores, títulos e editoras específicas, salvo se acompanhadas de **justificativa técnica formal e documental**, conforme o art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021;
- **b.2)** Inserir **cláusula expressa de aceitação de obras equivalentes**, mediante comprovação técnica de qualidade nos termos do art. 42, incisos I a III, permitindo aos licitantes demonstrar que as obras ofertadas atendem aos mesmos padrões pedagógicos exigidos;

Nestes termos,

Pede deferimento.

De **Guarulhos/SP** para **Jeceaba/MG**, em 16 de março de 2026.

Stone Editora e Comércio em Geral - Ltda



RAZÃO SOCIAL: STONE EDITORA E COMERCIO EM GERAL LTDA

CNPJ: 51.432.495/0001-69

E-MAIL: CONTATO@EDITORASTONE.COM.BR

TEL: (11) 91904-0793

END: RUA PROFESSOR JOAO DE BARROS, 45, ANDAR 1 SALA4, GUARULHOS, SP CEP: 07.091-020